**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

●OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 20 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: até às 13:00 (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

**● ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia 20 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: às 13:30 (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

**●CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32)3344.1323 ou no e-mail [licitapmbf@gmail.com](mailto:licitapmbf@gmail.com)

# ÍNDICE

**PREÂMBULO**

**I** – OBJETO

**II** – ÁREA SOLICITANTE

**III** - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**IV** - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**V** - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**VI** - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**VII** - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**VIII** – PROPOSTA DE PREÇOS

**IX** – JULGAMENTO

**X** – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**XI** - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**XII** – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**XIII** – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**XIV** – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**XV** – DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DE OBRA

**XVI** – DA GARANTIA

**XVII –** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**XVIII –** DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

**XIX –** RESCISÃO DO CONTRATO

**XX –** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

PREÂMBULO

**A Prefeitura Municipal de Bias Fortes,** com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 059/2021, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 058/2021,** na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2021, do tipo menor preço global**, que será regida pela Lei Federal n**o**8.666/93, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.**

**DIA: 20 de dezembro de 2021**.

**HORA: até às 13:00 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes**

**DIA: 20 de dezembro de 2021.**

**HORA: 13:30 horas.**

**I - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

**1.2** - O regime de execução será a indireta, **empreitada por preço global**.

**1.3** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Termo de Referência |
| **Anexo II** | Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços; |
| **Anexo III** | Planilha anexa a Proposta |
| **Anexo IV** | Cronograma Físico-Financeiro |
| **Anexo V** | Minuta Contratual |
| **Anexo VI** | Modelo de Carta de Credenciamento |
| **Anexo VII** | Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica |
| **Anexo VIII** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação **(Fora do Envelope)**; |
| **Anexo IX** | Termo de Compromisso |
| **Anexo X** | Termo de visita técnica |
| **Anexo XI** | Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;**(Dentro do Envelope de Proposta)** |
| **Anexo XII** | Declaração de opção pelo “Simples Nacional” |
| **XIII** | Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições locais; (Envelope de documentação) |
| **XIV** | Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (envelope de documentação) |

**II - ÁREA SOLICITANTE**

**2.1** – Departamento Municipal de Obras e Saneamento Básico.

#### III – DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

**3.1** – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**3.2** – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (32) 3344.1323 ou na Rua dos Andradas, 13, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 –** Poderão participar desta licitação **todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado**, **devidamente cadastradas** em órgão ou entidade da administração pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2 - As empresas que não se enquadrarem na situação acima atinente ao cadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, referente a esta licitação:**

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** **ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio** **ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à; Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

**ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do ano de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Exceto as empresas recém-constituídas que deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete.

***Observação: serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:***

1. *- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.*
2. *- Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.*
3. *Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.*
4. *- As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 7.3.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação, ou,*
5. *- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*
6. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (> ou = 1,0), ainda o Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a cinco décimos (< ou = 0,5), realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) **LG** =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

B) **SG**=  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

C) **LC** =  \_\_\_\_\_\_Ativo Circulante\_\_\_\_\_\_ **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante

D) **IEG** =  \_\_\_\_\_Passivo Circulante\_+ Exigível a Longo Prazo\_\_**< ou = a 0,5**

1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;
2. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou CAU com responsável técnico com atribuições para executar o objeto licitado;

**4.7** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**4.8** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**4.9** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

**4.10** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.11** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pela CPL.

**4.12**- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.13** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**4.14** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectiva.

**4.15** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.16** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**4.17** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n 8.666/93;

b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, com ressalva do § 1º do artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4.18** - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **“DOCUMENTAÇÃO”**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **“PROPOSTA”**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**VI - DO CREDENCIAMENTO - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – O credenciamento é obrigatório para os licitantes presentes e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a) Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;

**b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular** **com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir e interpor recursos, negociar e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**c)** No caso da apresentação da procuração por instrumento particular **com firma reconhecida,** o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes**.

**6.2** – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

**6.3** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**6.4** – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo VI** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

**6.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VIII**. **(Fora do Envelope).**

**6.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

**6.7 –** A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se durante a sessão e demais fases do procedimento licitatório.

**6.8** – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de BIAS FORTES dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de manifestar na sessão pública.

**7.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**6.10** - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**6.11** - **Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, desde que observado o disposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.**

**6.12** - Na sessão de abertura dos envelopes “Proposta” o Processo Licitatório poderá ser encaminhado para homologação e posterior adjudicação, desde que observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope **“Documentação**”.

**7.2 - CERTIFICADO - CRC:**

Certificado de Registro Cadastral em órgão ou entidade da Administração Pública e que atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**7.3 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

**7.3.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

**7.3.5** – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do sócio administrador.

**7.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**7.4.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**7.4.2 -** Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.4.5 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.4.6 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.5.1 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

* 1. **- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
     1. **-** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.6.2 -** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do ano de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Exceto as empresas recém-constituídas que deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete.

***Observação: serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:***

***7.6.2.1*** *- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.*

***7.6.2.2*** *- Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.*

***7.6.2.3*** *- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.*

***7.6.2.4*** *- As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 7.3.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação, ou,*

***7.6.2.5*** *- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*

**7.6.3** - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (> ou = 1,0), ainda o Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a cinco décimos (< ou = 0,5), realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) **LG** =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

B) **SG**=  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

C) **LC** =  \_\_\_\_\_\_Ativo Circulante\_\_\_\_\_\_ **> ou = a 1,0**

Passivo Circulante

D) **IEG** =  \_\_\_\_\_Passivo Circulante\_+ Exigível a Longo Prazo\_\_**< ou = a 0,5**

Ativo Total

**7.6.4 -** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

**7.6.5 -** No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;

**7.6.2 -** – Os licitantes deverão apresentar **Garantia de proposta sobre 1% do valor do termo de referência,** nas seguintes modalidades: **dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia**, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, **e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.

**7.6.6.1 -** O valor da Garantia de Proposta é de R$ 2.000,00 (dois reais).

**7.6.6.2** **-** A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

**7.6.2.3 -** A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**7.6.2.4 - A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.**

**7.6.2.5 -** A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

**QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:**

**7.7 -** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, **com responsável técnico com atribuições para executar o objeto licitado**;

**7.7.1** Comprovação de Registro do Responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**7.8 -** **Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA**, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho, de serviços similares e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.9** - O responsável técnico deverá fazer parte do corpo técnico da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, e deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado, fazendo a referida comprovação através de documento hábil.

**7.10** - **Termo de Visita** fornecido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência;

**7.11.1 -** É **FACULTATIVA** **a visita técnica** do licitante ao local dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Visita**, conforme modelo constante do **Anexo XI**, **documento a ser incluído no envelope “Documentação”**

**7.11.2 -** A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, conferência dos quantitativos dos materiais, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto.

**7.11.3 -** O setor competente para receber os visitantes e fornecer o Termo de Visita devido é o Setor de Engenharia desta Prefeitura.

**7.11.4 - As visitas poderão acontecer e deverão ser agendadas diretamente com a Engenheira Responsável do projeto (Priscila) através do telefone (32) 98490-4353.**

**7.11.5** – **Poderá realizar a visita técnica o responsável técnico ou representante da empresa acompanhado de credencial** ou **procuração e carteira de identidade profissional (com foto e número do registro profissional)**. Se o responsável técnico for sócio ou proprietário deverá apresentar o contrato social vigente e carteira de identidade profissional (com foto e número do registro profissional).

**7.11.6** – Além da Visita técnica o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE “**declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais**” (ANEXO XIII) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **sendo documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”**.

**7.11.7** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**7.12 -** Termo de compromisso do licitante que manterá em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, os profissionais exigidos nos termos do item 2 (dois), conforme modelo **constante no Anexo IX**.

**7.13 - DAS DECLARAÇÕES**:

7.13.1 - Declaração de menor, conforme Anexo VII. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

7.13.2 - Declaração de fato impeditivo, conforme anexo VIII. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

7.13.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA, conforme anexo XIV. (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

7.13.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS. anexo XIII (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

**7.14** – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

**7.15** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.16** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.17** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados**, na ordem prevista neste Título**.

**7.18** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**7.19** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.20** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.21** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pela CPL.

**7.22 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**7.23** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectiva.

**7.24** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.25** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 -** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I)** e Planilha Anexa a Proposta (**ANEXO III)** e Cronograma Físico-financeiro **(ANEXO IV)**, em uma via datilografada ou processada em computador, em que conste:

**8.1.1-** Indicação do prazo de execução dos serviços, que deverá ser de 08 (oito) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

**8.1.2 -** Indicação do prazo de garantia dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos, após a sua conclusão.

**8.1.3 -** Razão social e nº do CNPJ da licitante;

**8.1.4 -** Nome, qualificação e assinatura do representante da licitante;

**8.1.5 -** Assinatura do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional – CREA.

**8.2 -** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

**8.3** - O preço global apresentado deverá incluir a completa execução da obra. Quaisquer diferenças apuradas pela licitante deverão ser computadas na composição do preço.

**8.4 -** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**8.5 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

**8.6 -** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor total exceda do estabelecido no anexo I (termo de referência) deste edital.

**8.7 -** Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como, as despesas relativas à mão-de-obra necessária, a tais atividades, incluindo às previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**8.8 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**8.9** – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo **XII** deste edital, anexada a proposta comercial.

**IX– DO JULGAMENTO**

**9.1 -** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global,** desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

**9.2 -** Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1 -** Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

**9.2.2 -** Não se refira à integralidade dos itens cotados, não sendo aceito proposta parcial dos serviços;

**9.2.3 -** Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.4** - Seja apresentada em desacordo com a redação dos subitens 8.

**9.2.5 -** Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**9.2.6 -** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, ou proposta escrita a caneta.

**9.3 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**9.4 -** Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive este, caso apresentado.

**9.5 -** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.6 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.6.1** - **Prevalecerão os preços unitários**, corrigindo-se os valores, conforme a divergência apurada, desde que seja possível sua correção sem afetar a lisura do certame.

**9.7 -** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.8 -** No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**9.9 -** As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**9.10 –** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.5, do Título VIII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1 –** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2 –** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**10.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

**10.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**10.7** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.8** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.1 DA CONTRATANTE:**

**11.1.1 -** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

**11.1.2 -** Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

**11.1.3 -** Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

**11.1.4 -** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA CONTRATADA:**

**11.2.1 -** Iniciar os serviços em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.2.2 -** Providenciar para que os serviços tenham ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**11.2.3 -** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

**11.2.4 -** Assegurar, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

**11.2.5 -** Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**11.2.6 -** Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**11.2.7 –** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

**11.2.8 -** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

**11.2.9 -** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

**11.2.10 -** Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à sua execução.

**11.2.11 –** **Encaminhar à Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra.**

**11.2.12 -** Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

**11.2.13 -** Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG com relação aos serviços, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**11.2.14 - A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, atualizações de orçamento, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto a concedentes de recursos públicos para financiamento do projeto, dentro do prazo de 60 (sessenta) meses.**

**11.2.15 -** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**11.2.16 -** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**11.2.17 -** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

**11.2.18 -** Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada e materiais adequados.

**11.2.19 -** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

**11.2.20 -** Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2**.**21 -** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**11.2.22 -** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

**11.2.23 -** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**11.2.24 -** Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

**11.2.25 -** Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar nos projetos, para tanto colocando o nome e a função exercida.

**11.2.26** – Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

**11.2.42** – A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia através de profissional designado, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

#### XII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1 – A** **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do departamento de Engenharia, por profissional a ser designado no contrato, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**12.2 -** A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**12.3 –** A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

#### XIII– DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**13.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, **DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS**.

**13.2** - Em conformidade com o Decreto Federal nº. 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).

#### XIV– DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**14.1 -** Para fins de pagamento serão **realizadas medições de serviços de acordo a conclusão de etapas, em consonância com o cronograma físico-financeiro**, sendo a última **após o término dos serviços**.

**14.2 -** As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha anexa a proposta, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.3 -** Só serão medidos os serviços realizados, depois de atestada pela Fiscalização, inclusive, a qualidade do material empregado.

**14.4 –** A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**14.5 -** Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Termo de Referência, ou, ainda, quando em atraso na Execução, em desconformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.6 -** A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

**14.7 -** As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.8 -** O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**14.9 -** A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**14.10 -** Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

**14.11 -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XV – DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA**

**15.1** – O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses após a assinatura do presente contrato.

**15.2** – O prazo de execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início dos serviços, será de até 08 (oito) meses.

#### XVI - GARANTIA

**16.1 -** Para garantia de execução do contrato o licitante adjudicatário prestará garantia de 5% do valor do contrato, **devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, sob pena das sanções impostas por este edital.**

**16.2 –** Após a assinatura do contrato, e antes da emissão da Ordem de serviço o vencedor deverá apresentar o documento comprobatório da garantia prestada, caso o licitante não apresente a garantia no prazo concedido após a convocação o Município convocará o segundo colocado no certame.

**16.3 -** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.4 -** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à Contratada.

#### XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1 -** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1.1) advertência;

1.2) multas;

1.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**17.2.1 –** 0,5% (meio por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**17.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato unilateralmente nos termos do art. 86 § 1ºda Lei nº 8.666/93;

**17.2.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, ou deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado ou deixar de prestar a garantia do contrato.

**17.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a mesma responderá pela sua diferença, sendo descontada dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**17.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

**18.1 -** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

**18.2 -** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**18.3 -** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, devidamente digitadas, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da empresa e dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 17:00 horas.

**18.3.1 -** A Prefeitura Municipal de Bias Fortes não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas entregues em locais diversos da Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**18.3.2 -** Na hipótese de utilização de fac-símile, ou e-mail, os originais deverão ser protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em até 3 (dias) dias corridos a contar da data do término do prazo legal, sob pena de preclusão.

**18.4 -** Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação.

#### XIX – RESCISÃO DO CONTRATO

**19.1 -** Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

**19.1.1 –** Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.2 -** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

**19.2.1-** Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**19.2.2 -** Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.

**19.2.3 -** Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

**19.2.4 -** Se a contratada se conduzir dolosamente.

**19.2.5 -** Se a contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

**19.3 -** Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Bias Fortes rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 –** As despesas correrão também por conta da Dotação Orçamentária específica no orçamento do exercício competente.

**20.2** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n**o** 8.666/93.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

**20.6 -** Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**20.7 -** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2**o** do art. 64 da Lei Federal n**o** 8.666/93.

**20.8 -** As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, sendo aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, imprensa oficial instituída por Lei Municipal.

**20.9** - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**20.9.1** - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

**20.9.2** - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

**20.9.3** - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

**20.9.4** - À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

**20.9.5** - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer

responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

**20.9.6** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**20.10** – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 30 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MEMBRO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

###### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.**

# INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade compor o ANEXO ao Edital de Licitação e tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) **para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG.**

A finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste TERMO DE REFÊRENCIA.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SES

# Finalidade

Estabelecer normas, critérios e fornecer informações para a celebração de contrato que tenha como objeto a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).

O projeto de engenharia é constituído de projeto hidráulico do sistema de esgotamento sanitário e de projetos complementares, tais como projetos hidrossanitário, estrutural, elétrico, automação, prevenção e combate a incêndio, bem como estudos de sondagem, geofísica, levantamento topógrafico, dentre outros.

Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.

Os sistemas de esgotamento a serem projetados deverão compreender redes coletoras, coletor tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, emissários, estações de tratamento de esgoto e demais dispositivos acessórios ao sistema de esgotamento, além das necessárias adequações e interligações aos sistemas existentes.

O escopo do projeto deve incluir ainda as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras.

Todas as peças que compõem o projeto de engenharia deverão ser assinadas e identificadas pelo responsável técnico, habilitado e registrado junto ao seu respectivo conselho de classe, apresentadas em meio físico e digital.

# Conceituação (glossário)

Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

* **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) –** É o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras, e quaisquer prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (Resolução Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009).
* **Alcance do plano –** data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade;
* **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) –** é a alíquota incidente sobre o custo de obra ou serviço que visa cobrir as despesas indiretas, composta dos seguintes itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, Cofins, PIS e ISS. Outra denominação utilizada na literatura é Lucro e Despesas Indiretas (LDI);
* **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
* **Contratada –** a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
* **Contrato** – documento subscrito pela Contratante e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
* **Cronograma de atividades –** documentação que contém planejamento da execução do objeto contratual, contemplando todas as atividades relativas ao estudo de concepção e viabilidade, serviços de campo e projeto de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;
* **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;
* **Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto** – documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema abastecimento de água e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico;
* **Estudos e projetos complementares –** São estudos e projetos específicos, desenvolvidos com base no projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água, que visam acrescentar informações essenciais para alcançar o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.
* **Fiscalização -** atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
* **Licitante** – empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
* **Projeto de engenharia (esgotamento sanitário) –** É o conjunto de elementos fundamentais que definem e detalham o projeto do sistema de esgotamento sanitário, compreendendo o projeto hidráulico e os estudos e projetos complementares, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto, bem como possibilitar a elaboração do orçamento e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução da obra. O projeto de engenharia é composto por projeto básico e projeto executivo:
* **Projeto Básico - PB** – Conforme a Lei 8666/93, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
3. identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
6. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

* **Projeto Executivo - PE** – O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
* **Sistema condominial –** É um tipo de rede coletora de esgoto, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento. Em geral é utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento.
* **Sistema de esgotamento sanitário –** É um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e encaminhar o esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e seguro. Refere-se a soluções de engenharia para o atendimento da coletividade, ou seja, excluindo-se as soluções individuais.
* **Termo de Referência - TR –** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

# Documentos e legislações a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:

1. Manual de Saneamento Portaria Funasa nº. 526, de 6 de abril de 2017;
2. Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pela Funasa;
3. Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário (Funasa);
4. Normas técnicas da companhia estadual de saneamento do Estado;
5. Normas técnicas do serviço autônomo de águas e esgoto do município;
6. Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU)
7. Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI – Decreto nº 7.983/2013;
8. Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010;
9. Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
10. Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
11. Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.
12. Resolução CONAMA n° 274/2000, que dispõe sobre a balneabilidade;
13. Resolução CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e da outras providências.
14. Plano Municipal de Saneamento (PMSB) do Município Bias Fortes/MG.

# Normas da ABNT a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT , em especial as relacionadas a seguir:

* NBR 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
* NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
* NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
* NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
* NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário – Procedimento;
* NBR 12208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário – Procedimento;
* NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
* NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
* NBR 12587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário – Procedimento;
* NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
* NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
* NBR 15710 – Sistemas de redes de coleta de esgoto sanitário doméstico a vácuo;
* NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
* NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
* NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
* NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
* NBR 9603 – Sondagem a trado;
* NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
* NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
* NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
* NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);
* NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;
* NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
* NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
* NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
* NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
* NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
* NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões;
* NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
* NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia;

# Cronograma de atividades

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos, contudo, sem descumprir o prazo final do contrato.

O cronograma deverá compor como anexo ao edital de licitação e incialmente é o que segue:

*Gráfico

Descrição gerada automaticamente*

# Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário **para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG**, possibilitando a implantação de obras de saneamento. Os serviços a serem executados para o Projeto de Engenharia, são:

* + - Relatório Técnico preliminar – RTP;
    - Memorial Descritivo;
    - Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto (Obrigatório para execução de obras de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R$5.000.000,00, de acordo com a Portaria Interministerial n° 424/2016);
    - Memorial de cálculo;
    - Levantamento topográfico, geotécnico e geofísicos;
    - Estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA, dentre outros);
    - Pecas gráficas;
    - Estudos e projetos complementares;
    - Especificações técnicas;
    - Orçamento;
    - Cronograma físico-financeiro;
    - Manual de manutenção e operação.

Para a elaboração do Projeto de Engenharia, deverão ser seguidas as recomendações constantes do “Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário”, publicado pela Funasa e demais normas pertinentes.

* + 1. **Relatório Técnico preliminar – RTP**

Elaboração de diagnósticos e estudos de concepção - Relatório Técnico preliminar (RTP) por estrato populacional – com base nos dados oficiais do Censo/2010 do IBGE - cujo preço unitário contempla os salários e encargos da equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos, serviços gráficos, LDI, trabalhos e inspeções de campo;

Durante a realização do RTP poder-se-á autorizar a execução de serviços de campo necessários ao desenvolvimento das alternativas técnicas de concepção, desde que a Contratada apresente relatório técnico justificando a necessidade de realização dos mesmos. Situação esta que poderá se repetir quando da elaboração dos projetos básicos e executivo.

# Memorial Descritivo

No memorial descritivo deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

* + - 1. Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
      2. Apresentação e justificativa da concepção adotada;
      3. Descrição das unidades do sistema proposto.

# Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual

A caracterização e diagnóstico da situação atual compreende o levantamento de informações para reconhecimento da área de intervenção de projeto, a fim de subsidiar a definição da concepção do sistema, devendo ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:

* + - * 1. Localização da área de intervenção;
        2. Características físicas da região em estudo;
        3. Caracterização topográfica da área;
        4. Caracterização dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem pluvial existente;
        5. Hidrologia;
        6. Dados demográficos;
        7. Condições sanitárias;
        8. Identificação de grandes geradores de cargas poluidoras ou de vazões de contribuição;
        9. Responsável pela operação e manutenção do sistema;
        10. Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário existente.

# Apresentação e justificativa da concepção adotada

A concepção adotada deverá ser apresentada com respectiva justificativa, demonstrando aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, adequada à realidade local.

A concepção de sistema a ser apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

* + - * 1. Delimitação da área do projeto;
        2. Levantamento topográfico da área do projeto;
        3. Análise dos aspectos ambientais e sociais;
        4. Estudo da projeção populacional até o alcance do projeto, em consonância com o plano de saneamento básico;
        5. Contribuição per capita e vazões de dimensionamento;
        6. Caracterização do solo ou do corpo receptor;
        7. Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de aproveitamento;
        8. Custo de operação e manutenção;
        9. Justificativa da concepção adotada.

# Descrição das unidades do sistema proposto

Deverá ser apresentada a caracterização de forma objetiva de cada unidade do sistema, de acordo com os itens abaixo:

# Ligação Predial

Informar o método de cálculo ou a base de dados para a estimativa do número de ligações, por exemplo, IBGE, cadastro de energia elétrica, IPTU, etc. Deverá contemplar o número de domicílios de início de plano.

Para a execução da ligação predial deverá ser previsto em projeto todas as peças, tubos e dispositivos de inspeção para possibilitar a interligação da instalação predial ao sistema público ou condominial.

# Rede Coletora

Informar os dados relativos à rede coletora, apresentando o plano geral de escoamento, descrevendo as características das bacias e sub-bacias, as populações, as vazões de contribuição, os diâmetros, os comprimentos e o tipo de material das tubulações projetadas.

Apresentar as características gerais de todos os dispositivos da rede coletora, tais como rede auxiliar, poços de visita – PV, tubos de queda, terminais de limpeza, interceptores, entre outros.

Deverão ainda ser informados os critérios, parâmetros, os métodos e o software de cálculo, utilizados para o dimensionamento da rede.

# Estação Elevatória

Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever a estrutura física da instalação e especificar os equipamentos de bombeamento e acessórios (vazão, altura manométrica e potência instalada).

As estações elevatórias somente deverão ser previstas nos trechos em que por razões técnicas e econômicas o esgotamento por gravidade não se mostrar viável, devendo-se avaliar os custos de construção, operação, manutenção, conservação e garantia de funcionamento do sistema.

# Emissários

Informar as características dos emissários, por gravidade ou por recalque (linha de recalque) descrevendo diâmetro, comprimento, tipo de material das tubulações, dispositivos especiais e acessórios, indicando cotas e ponto de lançamento.

Na definição do traçado dos emissários, considerar a topografia local, bem como as travessias de cursos d’água, ferrovias e rodovias.

# Tratamento

Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever e justificar o tipo e o grau de tratamento, detalhando as partes que o compõem, incluindo a capacidade, a especificação dos equipamentos e o tratamento e a destinação do lodo.

O tipo e o grau de tratamento deverão estar em conformidade com os padrões de lançamento, devendo garantir que o efluente tratado não altere a qualidade do corpo receptor, conforme estabelecido em normativo vigente.

Na escolha do tipo de tratamento de esgoto, inclusive os não convencionais, devem ser assegurados os aspectos técnicos e ambientais, observando os princípios da economicidade, operacionalidade, oportunidade e do atendimento ao interesse público.

* + - * 1. **Disposição Final do Efluente Tratado**

Após o tratamento, os efluentes podem ser lançados no corpo d’água receptor, aplicados no solo ou direcionados para o reuso; respeitando aspectos técnicos, normativos e legislações vigentes.

No caso de lançamento em corpos d’água, informar as características do emissário final, suas coordenadas geográficas e a cota topográfica do ponto de lançamento, que deverá ser condizente com variação de nível do corpo d’água.

No caso de aplicação no solo, especificar o dispositivo a ser utilizado (infiltração subsuperficial, vala de infiltração, etc), suas coordenadas geográficas, cotas topográficas e as características e o coeficiente de percolação do solo.

No caso de reúso do efluente tratado, visando à sustentabilidade e a segurança sanitária e ambiental, deverá ser apresentado estudo técnico específico que contenha no mínimo as seguintes informações: identificação do produtor, distribuidor e usuário; localização geográfica da origem e destinação da água de reúso; especificação da finalidade da produção e do reúso de água; vazão e volume diário de água de reúso produzida, distribuída e utilizada; programas de capacitação, de mobilização social e de monitoramento/manutenção do processo.

# Estudo de Alternativas de Concepção de Projeto

O estudo de alternativas de concepção de projeto deverá contemplar seleção e desenvolvimento das alternativas, estimativas de custos das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços de campo necessários para o desenvolvimento do projeto de engenharia.

Com vistas ao desenvolvimento das alternativas, o estudo deverá considerar os seguintes aspectos gerais:

* + - 1. configuração topográfica e características hidrológicas da região onde estão localizados os elementos constituintes do sistema;
      2. usuários do sistema até o horizonte de atendimento e sua distribuição demográfica na área do projeto;
      3. valores per capita e as vazões de dimensionamento;
      4. no caso de existir sistema de esgotamento sanitário, a integração das partes deste ao novo sistema;
      5. levantamento de áreas para implantação das unidades do sistema de esgotos das diferentes alternativas a serem estudadas;
      6. demonstração de que o sistema proposto apresenta compatibilidade entre suas partes;
      7. custo de operação e manutenção do sistema;
      8. definição das etapas de implantação do sistema;
      9. comparação técnico-econômica das concepções;

As alternativas técnicas formuladas deverão atender as exigências técnicas de maneira completa, integrada e sustentável baseando-se em conceitos de comprovada eficiênciaenvolvendo as diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, social, financeiro e ambiental, ou caso sejam inovadoras que possam ter sua eficiência demonstrada.

A concepção geral das estruturas, de obras civis e de outros deverá estar fundamentada no princípio da qualidade ambiental, sustentabilidade, simplicidade e de operacionalidade.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

# Memorial de Cálculo

O memorial de cálculo visa detalhar o dimensionamento de todas as unidades do sistema em atendimento às referências normativas e necessidades locais, possibilitando a verificação do cálculo dos dispositivos hidráulicos e, consequentemente, a avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

Esse documento deverá conter os parâmetros utilizados, as planilhas e os métodos de cálculo detalhados, as curvas de bomba para referência, etc. Recomenda-se para melhor compreensão do projeto, que o memorial de cálculo seja apresentado em separado ao texto do memorial descritivo.

# Levantamento Topográfico

Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico.

O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, interferências, entre outros.

O levantamento topográfico deverá conter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e Referências de Nível (RN’s) utilizados.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133:1996 e demais normas aplicáveis aos caso.

Os levatamentos topográficos deverão ser representadas as curvas de nível a cada metro, a malha de coordenadas georreferenciadas, no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000 e as ruas de toda a cidade.

# Peças Gráficas

Apresentar, em papel e meio digital (inclusive em arquivo editável), todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária. As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos padronizados pela ABNT.

Todas as peças gráficas devem possibilitar a visualização e a compreensão para análise do projeto proposto, com informações suficientes e necessárias, tais como coordenadas geográficas, cotas de nível, dimensões, diâmetros, tipos de materiais, declividade, vazões, profundidades, etc.

# Planta Geral do Sistema

Apresentar planta contendo área de abrangência do projeto, plano de escoamento por sub-bacia, localização e identificação de todas as unidades do sistema, traçado dos emissários e rede coletora. Indicar as etapas de implantação das obras, distinguindo as unidades do sistema existente do projetado.

# Ligações Prediais

Apresentar planta contendo o detalhamento das ligações prediais, com as diversas possibilidades de interligações na rede coletora, e a lista de materiais e acessórios.

Prever dispositivo de inspeção, localizado no trecho compreendido entre o limite do terreno e a rede coletora, executado preferencialmente no passeio (calçada).

Em projetos que necessitem de execução de coletor predial deverá ser apresentada planta com detalhamentos, preferencialmente padronizados.

# Rede Coletora - Plantas

Apresentar planta contendo traçado da rede coletora com indicação de diâmetros, extensão, declividade e materiais em cada trecho, identificação dos PVs com indicação de cotas, profundidade e tubo de queda, e lista de materiais e equipamentos.Apresentar planta de detalhe construtivo das estruturas da rede coletora (PVs, caixa de passagem, etc).

# Rede Coletora - Perfis

Apresentar planta contendo perfil do terreno e perfil de cada trecho da rede com indicação das cotas, declividade, diâmetro, extensão, material da tubulação, PVs, tubos de queda, e interferências.

# Estações Elevatórias

Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; planta baixa e corte das estruturas; detalhes de interligação dos barriletes, equipamentos e tubulações; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

# Emissários – Planta e Perfil

Apresentar planta de caminhamento do emissário com respectivo perfil longitudinal, com indicação de travessias, talvegues, obras de arte, cursos d’água, dentre outros. Deverão ser apresentados no mínimo os elementos: estaqueamentos; cotas de terreno e da geratriz inferior da tubulação; diâmetros e tipos de materiais das tubulações projetadas; declividades; profundidades; tipos de pavimentação, quando em área urbanizada; travessias especiais; e lista de materiais e equipamentos.

# Estação de Tratamento de Esgotos

Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; perfil hidráulico; planta baixa, cortes e detalhes das unidades de tratamento; planta geral de interligação das unidades; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; planta de urbanização da área; planta de disposição final; e lista de materiais e equipamentos.

# Estudos e Projetos Complementares

Os estudos e projetos complementares deverão estar coerentes com o projeto hidráulico do sistema e com nível de detalhamento suficiente para aprovação do projeto de engenharia,podendo ser compreendido de projeto elétrico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de automação e controle, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de descarga atmosférica, projeto de arquitetura e urbanismo, projeto de microdrenagem, projeto viário, estudos de sondagem, entre outros.

Deverão ser apresentados em meio físico e digital, compostos por peças gráficas e memoriais, devendo constar a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos, acompanhados de registro profissional.

# Especificações Técnicas

Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores.

As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.

# Orçamento

O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.*xlsx*).

A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras de abastecimento de água, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no Sinapi, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, as mesmas deverão ser apresentadas pelo executor do projeto.

O Sinapi apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como “verbas – vb”.

Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

Na planilha orçamentária para execução da obra é vedada a inclusão de item com descrição referente a elaboração de projeto executivo. O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

Tendo em vista o cumprimento de regramento vigente relativo à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2013 e alterações) e o princípio do interesse público, deverão ser elaborados orçamentos equivalentes (com e sem desoneração), preservando total correspondência quanto aos itens e quantitativos.

# Cronograma Físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.

O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração.

# Manual de Operação e Manutenção

Apresentar manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e lay-out com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas pelo operador.

# Desapropriações Necessárias

Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, a área correspondente a desapropriar e a remanescente, se houver e croquis da área e de localização.

Deverá ser considerado que a implantação das estações elevatórias e de tratamento de esgotos requer a observância dos distanciamentos para atendimento às condições sanitárias e socioambientais adequadas.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

# Formatos de papel (NBR 5339):

1. os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;
2. a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
3. especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.
4. Todas as pranchas deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável técnico;

# Paginação e Numeração:

1. a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
2. a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

# Formulários e Tabelas:

1. obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
2. serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
3. apresentar título;
4. apresentar citações da fonte.

# Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

1. apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
2. as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

# Numeração e Registro dos Documentos:

1. numeração: os desenhos, especificações, listas de material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
2. registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Contratante.

# Referências

Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

# Revisão de documentos

Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, atualizações de orçamento, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedentes de recursos públicos para financiamento do projeto.

# Escala (NBR 5984)

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

1. Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
2. Plantas de rede coletora – 1:1000 a 1:2000;
3. Perfil longitudinal de rede coletora. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
4. Planta e perfil longitudinal de emissários. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
5. Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
6. Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
7. Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que seja visível e a Contratada justifique e a fiscalização aceite essa alteração .

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

# Dobramento das folhas (NBR 5984)

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas e encadernadas de forma a manter uma ordem dos documentos.

# Legendas (NBR 5984)

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

1. as folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
2. apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
3. deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
   * Contratante;
   * Título do projeto;
   * Título do documento;
   * Data (mês / ano);
   * Nome da Contratada;
   * Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
   * Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
   * Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
   * Número de revisão;
   * Escala.
4. descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

# ESTUDOS AMBIENTAIS

Esta etapa engloba a elaboração dos estudos ambientais e o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Os estudos ambientais deverão abranger, no mínimo:

1. Avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto pretendido causará nesse meio ambiente, em um determinado espaço de tempo;
2. Estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os impactos negativos; e
3. Elaboração de planos de monitoramento para o controle das principais variáveis do sistema, como qualidade do efluente tratado que retorna ao meio ambiente.

A elaboração dos estudos ambientais deverá seguir as diretrizes do órgão ambiental responsável, com enfoque objetivo no atendimento das exigências, conforme o porte, o potencial poluidor e a localização do empreendimento, integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar.

As informações técnicas devem ser traduzidas em linguagem acessível ao público em geral, ilustradas por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos e, se necessário, outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender claramente as vantagens e desvantagens do projeto, bem como as consequências ambientais de sua implementação.

A partir da definição do Projeto Básico, a contratada deverá realizar levantamento junto ao órgão ambiental da documentação e dos requisitos necessários para solicitar a licença adequada ao empreendimento e à fase no qual este se encontra. De imediato, deverá reunir a documentação e auxiliar o representante do município nos trâmites necessários ao licenciamento.

A contratada deverá, adicionalmente, elaborar os estudos pertinentes ao licenciamento do empreendimento, que poderão compreender os seguintes estudos: Estudo de Impacto Ambiental – EIA / Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, dentre outros.

Em resumo, a elaboração dos estudos ambientais e a defesa dos mesmos junto ao órgão licenciador serão de responsabilidade da contratada, bem como a preparação dos documentos obrigatórios para requerimento do licenciamento ambiental. Caberá ao município o pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento ambiental.

A contratada deverá, no início dos trabalhos, realizar reunião com o município para apresentação das etapas e responsabilidades no processo.

# CUSTO ESTIMADO E VIGÊNCIA

**O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cotações realizadas.**

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, no entanto**, a vigência contratual será de 60 (sessenta) mês**.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedente, concessionárias de serviços públicos, órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, entre outros necessários para implantação da obra, sem qualquer custo adicional.

Este Termo de Referência não exclui a possibilidade de se exigir documentação adicional a ser anexada ao projeto, se solicitada pela fiscalização do contrato.

Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I –Planilha anexa a Proposta;

ANEXO II – Cronograma físico-financeiro.

Bias Fortes - MG, 05 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRISCILA CRISTINA DE PAULA NETO

CREA MG 142702/D

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FABRÍCIO JOSÉ DA FONSECA ALMEIDA

Prefeito Municipal de Bias Fortes

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPONENTE | | | | | | |
| Razão Social/Nome: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | Nº | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | | | | Tel: |
| CNPJ/: | | | Inscrição Estadual: | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº Item** | **Descrição** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos. |  |

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

**PLANILHA ANEXA A PROPOSTA**

**Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente**

**Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente**

**Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Gráfico

Descrição gerada automaticamente**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

#### MINUTA CONTRATUAL

**A Prefeitura Municipal de Bias Fortes,** com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabricio José da Fonseca Almeida, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº\_\_\_/2020, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos

**Parágrafo Único - Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** São condições de execução dos serviços:

**I -** Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do anexo I, obedecendo, no que couber, as normas da ABNT.

**II -** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA.**

**III -** Os materiais a serem empregados na realização do serviço deverão ser fornecidos pelo **CONTRATADO.**

**IV -** Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da Contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

**V -** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de segurança para seus empregados (EPI’s e EPC’s) de acordo com as normas da ABNT.

**VI -** Os projetos e documentos técnicos relativos à obra não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

**VII -** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**VIII -** Será permitida a subcontratação de parte dos serviços mediante aprovação expressa da Secretaria de Obras do **CONTRATANTE**.

**IX -** A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

**X -** Havendo paralisação justificada da obra, o prazo deste contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**XI –**A empresa **CONTRATADA** deverá incluir no preço da proposta todo o material necessário para a execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem e encargos sociais dos profissionais a executarem os serviços de engenharia constantes na planilha orçamentária em anexo.

**XII -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**XIII -** A justificativa para a paralisação dos obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo **CONTRATANTE**.

**XIV –** Após a assinatura deste contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório da garantia, em uma das formas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

**XV –** É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do **CONTRATANTE** quaisquer materiais não necessários à execução dos serviços.

**XVI –** Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 - DO CONTRATANTE:**

**1 -** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

**2 -** Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

**3 -** Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

**4 -** Caberá à **CONTRATADA** indicar o local para ligação de água e energia elétrica durante o período da execução da obra.

**5 -** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** - **DA CONTRATADA:**

**3.2.1 -** Iniciar os serviços em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

**3.2.2 -** Providenciar para que os serviços tenham ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**3.2.3 -** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

**3.2.4 -** Assegurar, até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

**3.2.5 -** Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

**3.2.6 -** Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**3.2.7 –** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

**3.2.8 -** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante de contratação das obras e serviços bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

**3.2.9 -** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

**3.2.10 -** Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à sua execução.

**3.2.11 –** **Encaminhar à Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra.**

**3.2.12 -** Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

**3.2.13 -** Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG com relação aos serviços, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

**3.2.14 - A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, atualizações de orçamento, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto a concedentes de recursos públicos para financiamento do projeto, dentro do prazo de 60 (sessenta) meses.**

**3.2.15 -** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.2.16 -** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**3.2.17 -** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

**3.2.18 -** Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada e materiais adequados.

**3.2.19 -** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

**3.2.20 -** Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**3.2**.**21 -** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**3.2.22 -** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

**3.2.23 -** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**3.2.24 -** Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

**3.2.25 -** Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar nos projetos, para tanto colocando o nome e a função exercida.

**3.2.26** – Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

**3.2.42** – A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia através de profissional designado, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1 -** O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses corridos após a assinatura.

**4.2** – O Prazo de Execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início dos serviços, em até 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do departamento municipal de **OBRAS,** pela engenheira municipal, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**5.2 -** A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.3 -** A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados a importância de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observados os seguintes termos:

**I -** Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, exceto a primeira e a última após o término dos serviços.

**II -** As medições devem observar os preços unitários constantes das Planilhas, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e os cronogramas físico-financeiros fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**III -** Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada a qualidade do serviço prestados pela Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**.

**IV -** A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**V -** Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o **Projeto Executivo**, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**VI -** O Departamento Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela empresa **CONTRATADA**.

**VII -** As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

**VIII -** Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

**IX -ACONTRATADA** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**X -** Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

**XI -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 –** As despesas correrão também por conta da Dotação Orçamentária de nº:

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1 -** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1.1) advertência;

1.2) multas;

1.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**8.2.1 -** 0,5% (meio por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**8.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato unilateralmente nos termos do art. 86 § 1ºda Lei nº 8.666/93.

**8.2.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou deixar de prestar a garantia exigida.

**8.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a mesma responderá pela sua diferença, sendo descontada dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

a - Paralisação total ou parcial da obra por fatos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

b - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

c - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

d - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

e - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 1º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 2º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

a) - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

b) - Alteração no projeto da obra e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**10.1 -** Para garantia de execução do contrato a empresa **CONTRATADA** prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

I - A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

II - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

III - O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à **CONTRATADA**.

IV – Não será emitida ordem de serviço sem a prestação da referida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

**11.1 -** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**11.2**– O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

**11.3 -** – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

**12.3** - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

**12.4** - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

**12.5**- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

**12.6** - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer

responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

**12.7** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 -** O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

**13.2 –** A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bias Fortes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2021.

###### ANEXO VI

###### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_/\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura (COM FIRMA RECONHECIDA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A N E X O VII

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

**ANEXO VIII**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

Declaração de Pleno Atendimento e Fatos Impeditivos

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Tomada de Preços em epígrafe e que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se compromete a manter em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do item 2 (dois), da Qualificação Técnica, do edital de licitação Tomada de Preços nº  005/2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Responsável pela empresa

**ANEXO X**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titularidade, CREA E CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bias Fortes, \_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Priscila C. de Paula Neto**

### **ENGENHEIRA CIVIL CREA MG 142702/D**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura, Titularidade e CREA do Responsável Técnico.**

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);**

(Nome, razão social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item X do Edital de Tomada de Preços nº /2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2021**

**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Declaro, na qualidade de........................................................................da empresa..........................................................., CNPJ..................................... sediada à.................................... ............................................. telefone:...................., que tomei conhecimento e concordo com todas as informações (TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA e CRONOGRAMA) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021 inclusive no que tange a redação do item 13.2 do edital cuja redação segue abaixo:

“13.2 – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).”

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.